

JULGAMENTO

TJ mantém decisão e manda a júri popular 2 acusados de matar oficial de Justiça

2ª CÂMARA CRIMINAL DO TJTO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE DOIS ACUSADOS DA MORTE DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

Na sessão de julgamento da última terça-feira, 25, a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento aos recursos de dois acusados da morte do oficial de Justiça Vanthieu Ribeiro da Silva no dia 20 de março de 2011, nas intermediações da rodovia TO-010 entre os municípios de Lajeado e Palmas.

A decisão colegiada mantém a sentença de pronúncia da 1ª Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, publicada em outubro de 2019, pelo juiz Valdemir Braga de Aquino Mendonça, que mandou os dois a julgamento no Tribunal do Júri. Contra esta decisão, os dois apresentaram um Recurso em Sentido Estrito (RSE) em que pedem a nulidade da sentença de pronúncia que manda o caso para júri popular.

Conforme o processo que resultou na decisão para julgamento popular, a vítima e os dois acusados faziam parte de um esquema de servidores públicos, advogados e terceiros que entravam com ações judiciais com uso de documentação falsificada. As ações visavam sacar dinheiro depositado em contas bancárias de pessoas falecidas de outros estados, como São Paulo e Rio de Janeiro.

Ainda segundo o processo, quando o oficial de justiça passou a ser investi-

gado administrativamente pelo órgão correicional do Poder Judiciário, os demais suspeitos temeram que ele pudesse contar o que sabia sobre as fraudes e decidiram matá-lo. O crime ocorreu no dia 20 de março de 2011, durante a noite, após as 22h.

A vítima era levada de carro de Miracema até a capital por dois suspeitos contratados para o crime, para uma fictícia reunião entre os participantes do esquema, quando levou um tiro. O disparo partiu de um dos homens contratados por R\$ 10 mil para matá-lo e o acertou por trás, na cabeça, enquanto estava sentado no banco da frente do passageiro. O corpo foi encontrado dias depois.

Em outubro de 2019, na sentença que os manda para o julgamento popular, o juiz pontuou haver prova da materialidade do crime no Exame Necroscópico

em que consta como causa da morte "hemorragia intracraniana devido a ferimento penetrante de crânio causado por projétil de arma de fogo".

"Estando incontestes a materialidade, por meio do exame necroscópico, bem como indícios suficientes da autoria, por meio dos depoimentos prestados de- vem os acusados ser pronunciados", afirma o juiz, com base na investigação, ao citar que vários depoimentos indicam a autoria dos dois nos crimes de homicídio e ocultação de cadáver.

Os pedidos dos réus no recurso ao Tribunal de Justiça

No recurso, um dos réus, de 42 anos, tenta anular a sentença de pronúncia alegando que a decisão tem excesso de linguagem e teria extrapolado os limites que a lei impõe para este tipo de decisão e pode interferir de forma direta na convicção dos jurados que o julgarão.

Outro réu, de 54 anos, afirma ter sido impedido de exercer sua defesa na fase

final, por não ter tido prazo para as alegações finais no processo. Ele também afirma não haver provas da autoria dos crimes.

Um pedido alternativo comum aos dois, no recurso, era para retirar as qualificadoras (características e circunstâncias do crime que podem aumentar as penas em caso de condenação). Conforme o processo ao serem enviados ao júri, o juiz manteve as qualificadoras de homicídio praticado mediante pagamento, dissimulação que dificultou a defesa da vítima e com o objetivo de assegurar a ocultação ou impunidade de outros crimes.

DECISÃO COLEGIADA

Ao julgarem o caso, a desembargadora Jacqueline Adorno, relatora, e os desembargadores Helvécio de Brito Maia Neto e João Rigo Guimarães, decidiram manter a sentença que manda os dois enfrentarem os jurados por entenderem que não há nulidade na decisão.

Conforme o acórdão – decisão colegiada – o juiz

não discutiu o mérito (a questão principal) da acusação nem se "utilizou de linguagem excessiva capaz de influenciar no livre convencimento dos jurados".

Para a relatora, o juiz apenas apontou a existência da prova da materialidade do delito e dos indícios de autoria capazes de autorizar a decisão de os mandar a júri popular. A desembargadora destaca ainda a proibição a qualquer parte (acusação ou defesa) de fazer referência à decisão de pronúncia durante os debates no julgamento popular.

Em outro ponto do acórdão, a relatora afirma que no processo original houve a abertura de prazo para as alegações finais de um dos réus, mas ele optou por lançar outra manifestação com pedido de diligências apenas para atrasar o processo (preclusas ou protelatórias).

Ao analisar o questionamento da falta de provas de

autoria, a relatora concorda que o juiz se baseou em elementos concretos do processo para decidir a pronúncia, mantida integralmente. Jacqueline Adorno cita laudos periciais e depoimentos testemunhais que "evidenciaram os indícios de autórias e materialidades".

"Os depoimentos colhidos, aliado ao laudo pericial acostado, trazem elementos acerca da motivação e forma de execução do crime, devendo ser analisado pelo júri" – Desembargadora Jacqueline Adorno

Para a desembargadora, a discussão sobre a autoria só se justificaria nesta fase de julgamento, caso a decisão que os mandou a júri "fosse manifestamente injusta". Conforme a decisão, compete ao Tribunal do Júri examinar de forma aprofundada se os dois são os autores do crime e demais aspectos dos crimes dolosos contra a vida, o que inclui as qualificadoras.



Divulgação

ELEIÇÕES 2024

TRE-TO orienta quem já foi mesário e pode ser chamado novamente

Para aqueles que já serviram como mesários em eleições no passado e estão se perguntando se serão chamados novamente, a resposta é que isso dependerá das necessidades do cartório eleitoral. O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO) orienta que a convocação é variável e não há garantia de uma convocação repetida.

A decisão de convocar mesários é deixada ao critério dos juízes eleitorais, levando em conta a demanda e os pedidos de dispensa e substituição. Isso significa que não há uma quantidade



O TRE orienta sobre a convocação para os mesários.

de máxima de convocações para um único eleitor ou eleitora que vote no Tocantins. A frequência com que alguém é chamado depende

da necessidade específica de cada zona eleitoral e das decisões dos juízes.

Além disso, há a possibilidade de ser convoca-

do para trabalhar em uma zona eleitoral diferente da sua, desde que haja uma necessidade real e que a autorização do juiz eleitoral seja obtida, mesmo que o indivíduo se candidate como voluntário.

Aqueles que desejam verificar se foram convocados para atuar como mesários podem entrar em contato com o cartório eleitoral ao qual estão vinculados. Qualquer dúvida, consulte a lista de endereços e telefones dos cartórios eleitorais do Tocantins, no site é possível obter mais informações sobre as convocações.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS-TO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 14.133/2021, Art. 17 e § 2º a seguinte licitação na modalidade Concorrência na sua forma presencial:
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2024. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em bloquetes com meio fio e sarjetas no setor Buritópolis no município de Buriti do Tocantins - TO. **ABERTURA:** 16 de Julho de 2024, às 09:00h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1285, e-mail: cpl.buriti.to@gmail.com. 26 de Junho de 2024. Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-TO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha para suprir a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação, Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino do município de Esperantina - TO. A sessão será realizada através do Portal Licitador Digital, pelo endereço eletrônico www.licitadigital.com.br/, com data de abertura agendada para 10 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.esperantina.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitador Digital, www.licitadigital.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Esperantina - TO, 27 de Junho de 2024

João Marcos Costa Pimentel
Pregoeiro/Agente de contratação
520/2024

Atendimento pelo Plano de Saúde **Servir**
Incluindo dependentes SAÚDE PARA BOM CUIDADO DO TOCANTINS

DEPENDÊNCIA QUÍMICA
ALCOOLISMO E
PSIQUIATRIA

@ctluzpalmas
(63) 99111-1444 98150-4161
clinicadetratamentoluz@gmail.com

LUZ
CLÍNICA DE TRATAMENTO



Publicidade legal
Publicações de Avisos de Licitação



Referência em montagem e publicação de balanços e editais.



Excelência na entrega de comprovantes impressos e digitais.



Edições impressas e digitais auditadas e com certificação digital ICP Brasil

Siga a lei nº 14.133/2021 publicando em Jornal de grande circulação estadual.
PUBLIQUE NO JORNAL PRIMEIRA PÁGINA

ORÇAMENTOS:

comercial@primeirapagina-to.com.br

(63) 99932-0044
(63) 3223-8300